

PROJETO DE LEI Nº 037/19, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o poder executivo a contratar operações de crédito com o BADESUL Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS para realização de obras de infraestrutura, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/01 de 21 (vinte e um) de dezembro de 2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 037/19

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para efetuar a contratação de Operação de Crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento – RS.

Destacamos que a iniciativa terá como objetivo principal a realização de obras de infra-estrutura, em especial a pavimentação asfáltica sobre o calçamento existente no eixo central de nossa cidade.

Existe a necessidade de melhorar as principais vias de nossa cidade, cujo calçamento já não se encontra em condições ideais de trafegabilidade.

Sem dúvida, desponta a necessidade de investirmos na melhoria e embelezamento das principais vias de nossa cidade. A pavimentação asfáltica além de tornar a trafegabilidade mais tranquila e segura, proporcionará um aspecto visual limpo e moderno à nossa cidade.

Ainda, será realizada a aquisição de um novo equipamento rodoviário (britador móvel), destinado a produção de material para melhoria de nossas estradas ainda não pavimentadas, especialmente para melhoria dos acessos ao interior de nosso Município.

Ademais, com a iniciativa não estaremos comprometendo a saúde financeira do caixa do Município, uma vez que já concluímos o pagamento de todas as dívidas e financiamentos herdados da Administração Municipal passada, e com a quitação destas, é plenamente possível manter o cronograma de pagamento para quitação da operação de crédito que ora se busca autorização legislativa para contratar.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.